PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 36/2022
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 789/2022
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 513/2023

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 36/2022**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o empresário individual **VANDISON ANTÔNIO VICENTE PORTELA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.049.219/0001-13, com sede na Quadra C, nº 11, Quilombo 2, Palmares, Pernambuco, CEP nº 55.540-000, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 36/2022**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 513/2023**, originário do **Dispensa Eletrônica nº 02/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Leis Municipais nº 4.484/1992 (no que couber) e 6.148/2002, bem como pelos Decretos Municipais nº 13.724/2002 e 15.984/2005, e, ainda, pelas determinações da CONTRATANTE, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como **objeto a prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 36/2022**, cujo termo inicial deu-se aos 28 de outubro de 2022, e que tem por escopo objeto a prestação de serviços de publicação dos avisos referentes aos procedimentos licitatórios realizados pela CONTRATANTE em jornal de grande circulação (em dias úteis), bem como outras publicações que a Administração julgar convenientes, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 36/2022 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados a partir do próximo dia **28 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo fica mantido, qual seja, consistirá na importância **mensal** de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, perfazendo, para todo o período prorrogado, o preço **global** de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0015.201400 – Publicidade das Ações do Legislativo, Classificação da Despesa: 33.90.39 1.500.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Geral da **CONTRATANTE**, exarada no **Processo Administrativo CMS nº 513/2023**, e encontra amparo normativo no art. 107, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 36/2022 permanecerão a cargo da **Sra. Luciana de Morais Sena, matrícula nº 6.145**, servidora efetiva ocupante da função de Assistente Técnico de Gestão Administrativa a Serviços Gerais dos quadros da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA:04668422444
Assinado de forma digital por VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA:04668422444 Dados: 2023.10.24 16:15:28 -03'00'

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

VANDISON ANTÔNIO VICENTE PORTELA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 24-10-2023 15:27:19.804 BRT

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 24-10-2023 15:26:47.235 BRT

Documento examinado e aprovado -
VITOR LENINE DE SOUZA CHAGAS
013.839.975-19

Data: 24-10-2023 15:04:03.859 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 24-10-2023 15:02:48.935 BRT

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA:04668422444

Assinado de forma digital por VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA:04668422444
Dados: 2023.10.24 16:15:39 -03'00'